



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA DETRO/PRES N.º 1584 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA DA DELEGAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DA PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR INTERMUNICIPAL POR VEÍCULO DE BAIXA CAPACIDADE.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 2º, II, da Lei nº 1.221, de 06 de novembro de 1987 e, em especial, no que dispõe o §1º, do art. 24 do Decreto nº 40.872/07, conforme consta no Processo SEI-100005/000371/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Na hipótese de morte ou invalidez permanente do permissionário, o cônjuge e, na sua ausência, o descendente mais próximo, poderá requerer a transferência da delegação da permissão, mediante formulário próprio (Anexo I) e terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para comprovar o preenchimento dos mesmos requisitos de habilitação do permissionário sucedido, previstos no art. 15, do Decreto nº 40.872/07.

§1º. Havendo mais de um descendente do mesmo grau de parentesco interessado na permissão, será dada preferência àquele que não possuir renda. Caso ainda persista o empate, a decisão será feita por sorteio na presença dos descendentes interessados.

§2º. O legítimo interessado decairá do direito de obter a transferência da delegação da permissão caso não apresente os documentos de habilitação no prazo estabelecido no *caput* do art. 1º, o PODER PERMITENTE convocará o licitante reserva, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação na licitação.

Art. 2º. O pedido de transferência da delegação da permissão só será admitido se o legítimo interessado tiver manifestado interesse na transferência da permissão dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias previsto no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 40.872/07.

Parágrafo Único. No ato da manifestação de interesse na transferência da delegação da permissão o legítimo interessado deverá preencher e assinar o “Termo de Responsabilidade” (Anexo II) assumindo as responsabilidades pela permissão para a continuidade da execução do serviço público de transporte complementar intermunicipal, desde a data do falecimento e/ou invalidez, do permissionário sucedido, conforme o caso.

Art. 3º. O sucessor da permissão será responsável pela exploração do serviço de transporte complementar abrangendo todas e quaisquer obrigações dela decorrentes, inclusive as relativas a tributos, taxas, pessoal,

manutenção, exploração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e por todos os prejuízos causados ao PODER PERMITENTE, aos consumidores ou a terceiros, no exercício da atividade objeto desta permissão.

Art. 4º. O sucessor da permissão deve submeter-se às exigências legais e regulamentares, em especial, ao Decreto nº 40.872/07 e suas alterações, bem como às cláusulas do Contrato de Adesão.

Art. 5º. Após deferido o pedido de transferência da delegação da permissão, a título precário, a prestação do serviço de transporte complementar será formalizada mediante contrato de adesão, obedecida a legislação aplicável.

Art. 6º. O serviço será delegado por ato do Presidente do DETRO/RJ, publicado no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, após cumpridas as exigências legais e regulamentares.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2021.

SERGIO NUNO FIGUEIRÓ

Presidente

DETRO/RJ

ANEXO I

ILMO SR PRESIDENTE DO DETRO/RJ

Razão Social/Nome Completo:	
Nacionalidade	Estado Civil:
CNPJ/CPF/MF:	Identidade:
Expedida:	
Endereço:	Nº
Bairro:	CEP:
Município:	Estado:
Registro DETRO/RJ Nº	
Vem solicitar	

Data ____/____/____
_____ Assinatura

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, nacionalidade _____, profissão _____, estado civil _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, expedida em _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____, telefone () _____ declaro, sob as penas da lei, que assumo a responsabilidade pela permissão e por todos os danos ou prejuízos que causar ao DETRO/RJ ou a terceiros na continuidade da execução do serviço ora permitido por delegação, a título precário, desde a data do falecimento e/ou invalidez do permissionário sucedido, conforme o caso, não podendo imputar ao PODER PERMITENTE qualquer responsabilidade ou solidariedade pela prática de tais atos.

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 2021.

Assinatura do declarante



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Nuno Figueiró, Presidente**, em 09/02/2021, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **13334917** e o código CRC **E16AF6A5**.